



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



GABINETE VEREADOR DR. EDUARDO ASSIS

2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - CCJR

PROJETO DE LEI: Nº 480/2021 - de iniciativa do Vereador Joelson Silva, que **"CRIA** o Selo de Excelência para comerciantes no âmbito do município de Manaus, e dá outras providências".

PARECER

De plano é importante destacar que cabe a esta comissão analisar apenas questões pertinentes a legalidade dos Projetos de Leis, desta forma abrindo mão de qualquer análise de mérito do referido projeto.

Preliminarmente, esclarecemos que o nobre vereador é competente para iniciar o processo legislativo, nos exatos termos da Lei Orgânica do Município de Manaus, *in verbis*:

Art. 58. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador ou Comissão da Câmara, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei.

Ressalta-se, que o presente projeto, visa conferir o Selo de Excelência para comerciantes no âmbito do Município de Manaus, que será concedido pela Prefeitura de Manaus, por meio da realização dos cursos de aperfeiçoamento, os quais serão proporcionados pelo Município aos comerciantes em geral e seus respectivos funcionários.

Portanto, o projeto versa apenas sobre interesse local, haja vista seu conteúdo refere-se ao comércio local, e que não ensejará em qualquer aumento de despesa ou prejuízo ao erário municipal ou entidades privadas.

Ademais, por se tratar de projeto de interesse local, tanto a legislação local e a Constituição Federal autorizam a presente iniciativa legislativa, nos seguintes termos:

Art. 8º - LOMAN - Compete ao Município:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Art. 30 – CF - Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Assim, o presente projeto de lei encontra-se em perfeita consonância com a legislação federal que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, previsto na lei complementar nº 95 de 26 de fevereiro de 1998.

Desta forma, não vejo óbice ao prosseguimento do Projeto de Lei do nobre vereador.

Face ao exposto, nos aspectos que compete essa comissão, me manifesto **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 480/2021.

É o parecer.

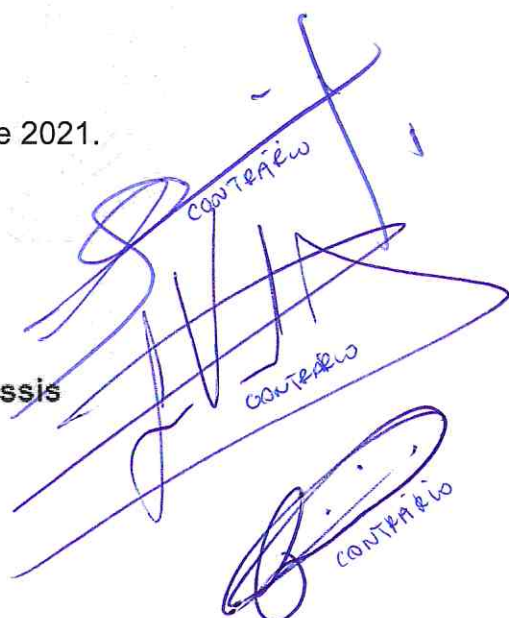
Manaus, 19 de Novembro de 2021.



MITOSO
CONTRÁRIO

Vereador Dr. Eduardo Assis

RELATOR



CONTRÁRIO